



ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA
CNPJ 18.260.337/0001-01



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA - ABGR
CNPJ sob nº 18.260.337/0001-01

Aos 09 (NOVE) dias do mês de dezembro de 2024, às 19.30h (dezenove horas e trinta minutos), em segunda convocação, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da **ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA - ABGR**, na Rua Benjamim Constant nº 250 D – galpão HUB 01-D - CEP – 88.351-281 no município de Brusque no Estado de Santa Catarina, conforme lista de presença disponibilizada no final da ata. A assembleia foi presidida pela Presidente Sra. Leila Chaves Pinheiro, brasileira, divorciada, aposentada, filha de Norberto Pinheiro e Asuncion Chaves Pinheiro, com RG Nº: 2.349.094 e CPF Nº: 887.243.799-72 residente a Rua ST-003 nº 50 Bairro Santa Terezinha Município/Estado Brusque/SC CEP: 88352-264 e-mail: leilapinheiro190@gmail, e secretariada por mim, **Aline Müller Auras**, brasileira, casada, empresária, filha de Lamartini Müller e Jussara Fátima Teixeira Müller, com identidade RG n.º 3.298.103, inscrita no CPF sob o n.º 064.087.509-23, e-mail atendimento@beirariogardencenter.com.br, residente e domiciliada na Rua Mathilde Hoffmann n.º 10, bairro Centro 2, CEP: 88353-120, Brusque -SC. A pedido da Presidente foi lida a ordem do dia para qual foi convocada a Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o edital de convocação, fixado na Sede da **ABGR**, datado de 01 de dezembro de 2024 com os seguintes dizeres: (i) Aprovar o **REGIMENTO INTERNO DA ABGR**. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Presidente procedeu a explanação para os presentes da necessidade de colocar em aprovação e votação o **REGIMENTO INTERNO DA ABGR**, evitando assim, irregularidades na vida diária da **ABGR**, por falta de um regimento interno que de fato e de direito, regule as atividades diárias da organização. Isto posto, colocou em discussão os termos do regimento interno que foi antecipadamente encaminhado para todos os associados da **ABGR** e, como já haviam sido acatadas previamente as sugestões e considerações, via e-mail, não houve mais observações a serem feitas e, portanto, a Presidente colocou em votação para aprovação de todos os presentes, o **REGIMENTO INTERNO da ABGR**, que foi de imediato aprovado por unanimidade dos presentes, e passa a fazer parte, em sua íntegra, desta ata conforme segue:**REGIMENTO INTERNO DA ABGR – ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA**

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>



ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA
CNPJ 18.260.337/0001-01



RÍTMICA - dezembro de 2024 – Preâmbulo - A Associação Brusquense de Ginástica Rítmica também conhecida com o nome fantasia **ABGR**, constituída 16 de abril de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.337/0001-01, é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio esportivo e cultural, sem fins lucrativos, regendo-se por seu estatuto social e regimento interno, e pela legislação que lhe for aplicável, dedicada à promoção e ao desenvolvimento da ginástica rítmica. Tem como missão principal fomentar a prática esportiva, promover o bem-estar físico e mental de seus associados, e contribuir para a integração social através do esporte. A ABGR tem como seu principal objetivo difundir, incentivar e fomentar a prática e o ensino da Ginástica Rítmica em todos os níveis, desde o iniciante até o avançado, proporcionando treinamento de qualidade e oportunidades para a prática regular, formando atletas e treinadores, promovendo competições esportivas e participando de competições de outras instituições. De acordo com seu estatuto social vigente, poderá a ABGR adotar um regimento interno, que será constituído por instruções normativas, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas no Estatuto Social. Ficam, portanto, desde já cientes, todos os Diretores, Conselheiros, Funcionários, Voluntários e Prestadores de Serviços, que este REGIMENTO INTERNO, entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para dia 19 de julho as 18.00 horas em primeira convocação com maioria dos associados presentes e 18.30 horas em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, e todos ficam sujeitos as regras aplicáveis a ele, conforme abaixo segue: **2. Da Sede e Finalidades** - A Associação Brusquense de Ginástica Rítmica com o nome fantasia de **ABGR**, tem sede à Rua Benjamin Constant nº 250 D – galpão HUB 01-D no município de Brusque no Estado de Santa Catarina com CEP – 88.351-281. **A ABGR tem como finalidades de relevância pública e social:** a) Difundir e incentivar a prática e o ensino das modalidades das ginásticas artística, rítmica, acrobática, trampolim entre outras, formando atletas, treinadores e árbitros; b) Promover competições esportivas entre seus associados e participar de eventos com outras associações congêneres; c) Fomentar as modalidades das ginásticas artística, rítmica, acrobática, trampolim entre outras, divulgando eventos, cursos, treinamentos e demais atividades realizadas pela associação, através da mídia e de materiais promocionais; d) Filiar-se e reconhecer a Federação de Ginástica de Santa Catarina como órgão máximo do Esporte no Estado de Santa Catarina; e) Valorizar e apoiar o esporte educacional, o esporte de participação, o esporte de rendimento e o

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>



ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA
CNPJ 18.260.337/0001-01



paradesporto atuando sobre os princípios básicos do Programa Arthur Schlosser do município de Brusque – SC; f) Sempre que possível, atuar de acordo com as modalidades do Programa da Fundação Municipal de Esportes (FME) do município de Brusque, com bases no incentivo de atividades de lazer comunitário. g) Proporcionar sempre que possível, o Desporto Educacional praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hiper competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer; h) Proporcionar sempre que possível, o Desporto de Participação de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente; i) Proporcionar sempre que possível, o Desporto de Rendimento, praticado segundo normas gerais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações; j) Proporcionar sempre que possível, o Desporto de Formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição; k) Promover sempre que possível, a assistência social fornecendo proteção à família, à infância e à adolescência, especialmente por meio de ações, serviços, projetos e programas no campo da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente; l) Estimular, apoiar e desenvolver a prática desportiva como ferramenta para autonomia de crianças e adolescentes, fortalecendo seus vínculos comunitários e familiares, estimulando o protagonismo e a cidadania; m) Estimular, apoiar e desenvolver atividades culturais como ferramenta para autonomia de crianças e adolescentes, fortalecendo seus vínculos comunitários e familiares, estimulando o protagonismo e a cidadania; n) Promover, fomentar e desenvolver, sempre que possível, atividades esportivas e culturais, para todos, como direito social, notadamente para os deficientes e às pessoas em vulnerabilidade social; o) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais. **4. Da Administração** - A estrutura organizacional da ABGR é composta pelos seguintes órgãos de deliberação superior, direção e fiscalização, respectivamente: (a) Assembleia Geral – órgão

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>



ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA
CNPJ 18.260.337/0001-01



de deliberação superior, composto pelos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao seu desenvolvimento e funcionamento; (b) Diretoria Executiva – órgão de direção e supervisão administrativa da ABGR composta por 2 (dois) membros estatutários, que ocupam os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição; (c) Conselho Fiscal – órgão de fiscalização com poder de opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ABGR. **5. Das Categorias de Associados** - Os associados da ABGR são pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas admitidas e classificadas da seguinte forma: (a) Fundador: pessoa física que participou da assembleia de constituição; (b) Efetivo: pessoa física que demonstrar interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades desenvolvidas pela ABGR, admitida após enviar requerimento por escrito à Diretoria Executiva, a qual, após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação à Assembleia Geral para ratificação; (c) Contribuinte: pessoa física ou jurídica que pretenda contribuir financeiramente com as atividades da ABGR, admitida mediante aprovação da Diretoria Executiva; (d) Benemérito: pessoa física que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades da ABGR, nomeada em Assembleia Geral, após indicação da Diretoria Executiva; (e) Atleta: pessoa física que participe como atleta nos treinamentos da ABGR, de forma constante, admitida após enviar requerimento por escrito à Diretoria Executiva, a qual, após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação à Assembleia Geral para ratificação. **6. Do Patrimônio e Recursos Financeiros** - O patrimônio e as fontes de recursos da ABGR são formados por: (a) Doações, legados, patrocínios, parcerias e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades nacionais ou estrangeiras; (b) Subvenções sociais e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais; (c) Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e seus rendimentos; (d) Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, campeonatos, congressos, simpósios, seminários, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício de suas finalidades; (e) Acordos, contratos, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento e acordo de cooperação, celebrados com o poder público; (f) Acordos, contratos,

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>



ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA
CNPJ 18.260.337/0001-01



termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas com pessoas físicas, pessoas jurídicas, bem como órgãos internacionais; (g) Comercialização de produtos de desenvolvimento próprio, ou por terceiros que tenham finalidades análogas, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida aos seus objetivos; (h) Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros; (i) Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam; (j) Criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, patrimonial ou de Reserva, o qual, se aprovado em assembleia geral, será regulamentado por instrução normativa que integrará o Regimento Interno; (k) Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para apoio de suas atividades; e (l) Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados no presente estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva. **7. DAS ATLETAS – DIREITOS E DEVERES DIREITOS DA ATLETA DE RENDIMENTO** - É direito garantido da atleta, frequentar as dependências da ABGR (respeitando sempre os horários de funcionamento e treinamento), candidatar após completar 18 anos de idade, a cargos eletivos junto a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, participar das reuniões e assembleias e, ter acesso irrestrito aos documentos e informações, relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ABGR. Toda atleta ao completar 18 anos de idade, se torna associada da ABGR com direitos e deveres definidos conforme estatuto social vigente. **DEVERES DA ATLETA DE RENDIMENTO** - acatar as decisões das Assembleias e da Diretoria Executiva, respeitar o estatuto social vigente, atendendo os objetivos e finalidades da ABGR, zelar pelo nome da ABGR e satisfazer, pontualmente os compromissos que contraiu com a ABGR. A atleta bolsista da ABGR, deve seguir as regras do contrato assinado com o órgão concedente da bolsa e, portanto, frequentar os treinos regulamente, e participar dos eventos e competições representando o município de Brusque, seguindo o calendário dos órgãos competentes, sendo permitida apenas falta com justificativa comunicada diretamente para o técnico responsável. Deverá entregar relatório bimestral no órgão concedente de sua bolsa, com cópia para Diretoria Executiva da ABGR e, caso isso não ocorra, poderá ter sua bolsa suspensa de acordo com regras dos órgãos competentes. As demais categorias de atletas, tais como mirim, pre - infantil e infantil, deverão seguir as orientações emanadas na Diretoria Executiva, e nas Assembleias da ABGR, sempre com total anuência e consentimento dos pais ou responsáveis.

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS – é obrigação da atleta e de seus responsáveis, a participação nos eventos que divulgam, promove e principalmente que arrecadam recursos financeiros para a ABGR. Caso não possa participar de algum evento de arrecadação de recursos para a ABGR, sem justificativa aprovada pela Diretoria Executiva, deverá doar para a ABGR o valor relativo a 50% da contribuição associativa mensal. Todo evento da ABGR, deve ser agendado em reunião envolvendo a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, as atletas e seus responsáveis e, todos deverão colaborar e cooperar para a perfeita realização, seja na divulgação, arrecadação de produtos, prestação de serviços durante o evento ou vendendo os produtos ofertados. **DOS TREINAMENTOS** - Toda atleta deverá seguir rigorosamente os HORÁRIOS DOS TREINOS conforme sua categoria, e de acordo com grade definida exclusivamente pelo profissional técnico. **Quando solicitado poderá haver treinos extras em dias específicos como domingos e feriados mediante comunicação prévia dos treinadores.* **DA PONTUALIDADE E AUSÊNCIA** - A atleta deverá chegar com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos antes do início do treinamento ou aula. Todo atraso e ausência (falta) no treino ou aula, deverá ser justificada diretamente ao técnico ou professor. Caso haja a necessidade de saída antecipada, os pais ou responsáveis deverão comunicar o técnico ou o professor com devida antecedência. **DO LOCAL DE TREINAMENTO** - É estritamente proibida a permanência de pais ou responsáveis na área de treinamento. Não é permitido assistir, filmar ou fotografar os treinos. Será permitida a entrada dos pais 15 minutos antes do horário final. Caso os pais ou responsáveis cheguem antes desse horário, a atleta será dispensada do treino antecipadamente e, sendo assim, prejudicada por não finalizar suas atividades. É proibido pais e familiares no espaço de treinamento (quadra/tapete e salas de materiais e ginástica) sem a autorização do técnico, devendo manter respeito ao horário de trabalho e, caso haja a necessidade de tratar algum assunto urgente, que seu comparecimento seja previamente comunicado, para que se faça em particular, ficando, portanto, proibida a interrupção dos treinos. **DO LANCHE** - É de obrigação da atleta levar seu lanche para realizar a sua alimentação. O horário do lanche é estipulado pelo treinador sendo respeitada a grade de horário do treino. Caso a atleta tenha alguma necessidade especial para sua alimentação ela deverá ser comunicada ao treinador. O lanche deve ser saudável, preferencialmente frutas. Alimentos gordurosos, pesados, doces e produtos altamente industrializados estão proibidos nos horários de lanche, salvo se orientado por médico ou nutricionista mediante apresentação de solicitação. A atleta deverá manter limpo o local onde o

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>



ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA
CNPJ 18.260.337/0001-01



lanche é realizado e descartar todo o resíduo nas lixeiras, observando lixeira para resíduos secos e lixeira para resíduos úmidos, visando reciclagem futura. **DA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO NO LANCHE** - A atleta que quiser comemorar seu aniversário no lanche do treino, deverá se atentar para levar alimentos e bebidas, suficiente para todas as atletas da equipe que estiverem treinando naquele horário, devendo evitar refrigerantes. A comemoração deverá ser comunicada aos treinadores com antecedência de cinco dias, e terá duração máxima de 30 minutos. **DA HIGIENE** - As atletas poderão utilizar toalhas para secar o suor e desodorantes antitranspirantes durante o treino. Elas são responsáveis pela sua higiene pessoal assim como também pela higiene do local de treinamento e banheiros. Objetos de higiene esquecidos na quadra de treinamento e nos banheiros serão descartados. **DA COMUNICAÇÃO** - A comunicação entre técnico/atleta/responsável, será efetuada através do grupo coletivo no aplicativo WhatsApp. No grupo deve-se manter o respeito, espírito de coletividade e bom senso. Os horários de descanso devem ser respeitados no grupo. **DO UNIFORME** - O uso do uniforme é obrigatório durante os treinos e competições. O uniforme se faz necessário por questão de disciplina e organização. O cabelo precisa ser mantido com coque, obrigatório para o treinamento, pois proporciona segurança na realização dos movimentos durante os treinos. **DOS APARELHOS E ARTIGOS ESPORTIVOS** - Cada ginasta deverá adquirir seus próprios aparelhos de uso individual e, é de sua responsabilidade a conservação e o zelo dos mesmos, bem como, deverá obter seus artigos esportivos de uso próprio como FAIXAS ELÁSTICAS (MINI BAND E THERA BAND), FAIXA ELÁSTICA GRADUADA, BLOCO DE EVA (YOGA), BOLINHA DE TÊNIS E BOLINHA DE TÊNIS DE MESA, devendo utilizá-los em todos os treinamentos. Caso seja necessário utilizar os materiais da ABGR, os mesmos deverão ser emprestados com autorização do técnico e devolvido em perfeito estado. O mau uso acarretará pagamento para reposição. **DOS COLLANTS** - Cada ginasta deverá providenciar a confecção de seu próprio collant de competição para uso individual, cuja escolha do modelo será decidida pelo técnico, de comum acordo com a atleta e seus responsáveis, sendo obrigatório o uso dos emblemas definidos pela Diretoria Executiva seguindo legislação vigente e contratos firmados com patrocinadores e apoiadores da ABGR. **DOS CELULARES** - É proibida a utilização de celulares durante o treinamento, sendo que eles deverão ficar em modo desligado, desde início do treino até final. Se por algum motivo, a atleta necessitar de comunicação com urgência, deverá se dirigir ao técnico, e solicitar permissão de uso. Fica expressamente a critério do

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>

técnico a liberação ou não do uso do celular. **DA ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA** – A atleta deverá manter o local de treinamento limpo e organizado, incluindo armários, aparelhos e áreas comuns, como cozinha e banheiro. Deve observar também, para não deixar sobre o tapete ou no chão, restos de alimentos, papel higiênico, curativos ou bandagens. **DOS PERTENCES** - Cada atleta é responsável pelos seus pertences, trazendo-os sempre identificados, e deverá observar para sempre estar organizado no espaço pré-determinado pelo técnico. A ABGR não se responsabiliza por objetos perdidos, esquecidos ou roubados nas dependências de suas instalações. **DO CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO** - É de responsabilidade da atleta manter seus dados e documentos atualizados junto a Diretoria Executiva da ABGR. É obrigatório a entrega anual da lista de documentos exigidos pela Diretoria Executiva, no prazo determinado, com ênfase para o Atestado Médico. Nenhuma atleta poderá treinar sem o seu atestado médico devidamente validado. **DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ESTRATÉGIA TÉCNICA** - Na Ginástica Rítmica existem 3 provas competitivas que são divididas da seguinte forma: - INDIVIDUAL (1 atleta) - INDIVIDUAL POR EQUIPE (3 a 4 atletas) - CONJUNTO (5 a 6 atletas). Para cada prova o técnico utiliza de estratégias para que possa realizar um trabalho específico, contribuindo para a formação da atleta, visando sempre o melhor para a atleta e para a equipe. É o técnico que determina quais competições e provas cada atleta está apta a participar, assim como, é de livre escolha do técnico a composição das equipes e dos conjuntos e, se haverá ou não uma ginasta reserva (nos casos das competições de conjunto). Em caso de dupla, trio ou conjunto, as vagas de titular não são efetivas, podendo ser alteradas conforme melhor aproveitamento técnico para a equipe, o que será avaliado pelo técnico. É dever do técnico, respeitar as regras dos órgãos competentes que oferecem bolsas para as atletas da ABGR, tendo como certo desde já, que a participação de todas as atletas bolsistas, nas competições determinadas previamente nos contratos com as atletas da ABGR, é de cunho obrigatório, independentemente, portanto, da escolha do técnico. Cabe ao técnico receber todo início de ano da Diretoria Executiva, a relação das atletas bolsistas e as respectivas regras de participação em competições e eventos. Fica estipulada a obrigatoriedade de participação das atletas nos conjuntos trio e duplas, definidos pelo técnico responsável, bem como fica autorizado que somente o técnico responsável tem o poder para definir a participação em campeonatos. Exceção para a participação no Campeonato Brasileiro, onde a participação individual é de livre escolha da atleta. **DA LESÃO** - Se a atleta sentir desconforto ou

RUA BENJAMIN CONSTAN N° 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>



dor por mais de 3 (três) dias consecutivos, deverá procurar intervenção médica, devendo retornar ao treinamento, o mais rápido possível, para realizar alguns exercícios e o tratamento da lesão quando solicitado e liberado pelo médico. **DAS FALTAS POR LESÃO** - Caso a atleta comece a faltar com muita frequência por lesão, a atleta ficará submetida a não participar de competições e eventos a critério de seu técnico, podendo ficar fora da equipe e ser substituída no conjunto. Essa decisão deverá ser tomada pelo técnico, a qualquer momento, e será comunicada a Diretoria Executiva, que comunicará os pais ou responsáveis pela atleta. **DA PERMANÊNCIA NA EQUIPE** - A equipe é dividida por categoria pré-definida por idade da atleta e necessita ser respeitada pelo técnico. Caso a atleta não apresente o desenvolvimento esperado pelo técnico, inclusive por seu não comprometimento com os treinos e, se desrespeitar as regras deste Regimento Interno da ABGR, o técnico deverá comunicar, de imediato, a Diretoria Executiva, que entrará em contato com os pais ou responsáveis para as medidas cabíveis. Nestas situações, o técnico deverá reportar com clareza a situação, em seu Relatório de Atividades mensal, encaminhado para a Diretoria Executiva. **DO COMPROMISSO EM PARTICIPAÇÃO DE CONJUNTO** - Uma vez que a atleta se comprometeu a integrar um conjunto na ABGR, para participará de competições em grupo, ela deverá permanecer na equipe até o encerramento do calendário competitivo do ano vigente. Caso a atleta integrante do conjunto queira se desligar ou se afastar dos treinamentos, deverá comunicar seu desligamento ao técnico, com antecedência mínima de 3 meses, da próxima competição de conjunto, caso contrário, deverá aguardar a autorização do técnico tendo em vista que sua participação é fundamental para a competição do conjunto. **DAS COMUNICAÇÕES VIA GRUPOS DE WHATSAPP E/OU REUNIÕES DA ABGR** - fica desde já definido que qualquer pessoa, que estiver fazendo parte do grupo de whatsapp da ABGR, poderá ser suspensa do grupo, sem prévio aviso, se faltar com respeito e ética aos demais integrantes do grupo, estendendo-se esta regra para reuniões presenciais ou online, onde a pessoa que desrespeitou as regras de boa convivência, ficará suspensa por 3(três) reuniões seguidas. **DAS VIAGENS** - a presença do apoio familiar é essencial nas viagens, importante e muito bem aceita nas competições, desde que sejam respeitadas algumas regras específicas, conforme segue: **HORÁRIO DE SAÍDA** - Respeitar o horário marcado para saída. Deverá chegar com antecedência ao local evitando assim atrasos. As atletas deverão viajar junto com a delegação da equipe, saindo todas juntas do local marcado. Casos específicos deverão ser tratados com o técnico antecipadamente.

RUA BENJAMIN CONSTAN N° 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>



TRANSPORTE E PASSAGENS – Os pais e responsáveis, juntamente com a Diretoria Executiva deverão definir, o meio de transporte mais viável para cada competição. Após definido, e com as passagens compradas, do técnico e das atletas, os pais ou responsáveis poderão comprar suas passagens, ficando livre a escolha do meio de transporte que couber. Caso a Diretoria Executiva da ABGR, por motivo alheio a sua vontade, não apresentar recursos em caixa para o pagamento de passagens, hospedagens e alimentação do técnico, para determinada competição já agendada, bem como, para pagamento das taxas das Federações, os pais e responsáveis das atletas de rendimento, serão chamados pela Diretoria Executiva, para compor o valor dessas despesas, com pagamento de valor extra à contribuição mensal já efetivada por todos para a manutenção do custeio mensal da ABGR.

HOSPEDAGEM - Em qualquer competição /evento onde se faça necessário o uso de acomodações (hotéis, pousadas etc.), as atletas deverão compartilhar a acomodação com outras atletas e/ou equipe técnica, permanecendo todas em um único local. Os pais ou responsáveis, não poderão se hospedar no mesmo local das atletas e técnicos, exceção será concedida apenas pelo técnico, com sua total responsabilidade, sendo certo que, caso ocorra essa autorização por parte do técnico, será para a totalidade de pais ou responsáveis. Os pais ou responsáveis não poderão se dispor a dar carona para as atletas em competições sendo permitida exceção apenas quando ocorrer uma competição com número de atletas reduzido, que não justifica contratação de locomoção por parte da ABGR.

ORGANIZAÇÃO – é de responsabilidade da atleta, manter o quarto, a mala e a mochila sempre organizados. Todos os pertences deverão ficar guardados. A atleta é responsável pelos seus pertences. Deverá observar para levar alimentos apenas autorizados pelo técnico. O técnico poderá recolher alimentos proibidos e não indicados por médicos e nutricionistas.

COMUNICAÇÃO E CELULARES - Durante as viagens e competições a comunicação entre pais, responsáveis e atletas ocorrerá em horários estipulados pelo técnico. O técnico poderá recolher os celulares das atletas e eles serão devolvidos ao término da competição. **COMPORTAMENTO NA COMPETIÇÃO** - Nas competições ficam os pais, responsáveis e familiares proibidos de entrar na área de competição, chamar a atleta para conversar ou, se comunicar com ela por qualquer meio, bem como entregar qualquer comida ou objeto, sem a autorização prévia do técnico. Caso a atleta saia muito feliz ou triste da quadra, os pais e/ou familiares devem aguardar o técnico liberar a atleta para que tenham contato com ela. A relação técnico/atleta vai além da parte física e faz parte do trabalho do técnico

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>





todo preparo psicológico feito através das conversas pré e pós apresentação, que são necessários para o desenvolvimento e a formação da atleta. **DESPESAS E CUSTOS DE VIAGEM** - Os pais ou responsáveis se responsabilizarão pelas despesas das competições da atleta, tais como taxas de inscrição, transporte, hospedagem, alimentação, uniformes, aparelhos, collants, acessórios, materiais de treino etc. **DESPESAS DE VIAGEM DO TÉCNICO E TAXAS** Fica sob responsabilidade da ABGR o pagamento das taxas administrativas das competições e das despesas do técnico, tais como transporte, hospedagem, alimentação e uniforme, salvo em ocasiões em que o caixa da ABGR esteja baixo e sem condições de manter tais despesas, conforme explicado acima. **DA TAXA DE MATRÍCULA E ANUIDADE** – Anualmente, a Assembleia Geral Ordinária aprovará a proposta da Diretoria Executiva, quanto aos valores das contribuições de Matrícula/Rematrícula, bem como das contribuições associativas mensais de todas as categorias de atletas. Estas contribuições são necessárias e de extrema importância para a manutenção da equipe e da própria ABGR. A contribuição mensal deverá ser quitada na data do vencimento, e haverá acréscimo de 10% (dez por cento) quando quitada fora deste prazo. Fica acordado, que atletas de famílias inscritas no Programa Bolsa Família do Governo Federal, serão isentas de qualquer contribuição e serão inseridas em todas as atividades da ABGR de forma igualitária, sem qualquer diferenciação de credo, raça, cor etc. **8. DOS TÉCNICOS E DOS PROFESSORES – DIREITOS E DEVERES - DIREITOS DO TÉCNICO E DO PROFESSOR** - São direitos garantidos frequentar as dependências da ABGR (respeitando sempre os horários de funcionamento e treinamento), participar das reuniões e assembleias, sem direito a voto, mas com direito a voz e, ter acesso aos documentos e informações, relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ABGR, sempre que solicitar por escrito para a Diretoria Executiva. **DEVERES DO TÉCNICO E DO PROFESSOR**- acatar as decisões da Assembleia e da Diretoria Executiva, respeitar o estatuto social vigente, atendendo os objetivos e finalidades da ABGR, zelar pelo nome da ABGR e satisfazer, pontualmente os compromissos que contraiu com a ABGR. **DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS** – é dever do **TÉCNICO e do PROFESSOR**, a participação nos eventos que divulgam, promove e principalmente arrecada recursos financeiros para a ABGR. Nas competições que a ABGR represente o município de Brusque, seja pela Fundação de Esportes ou por qualquer outro órgão representativo, terá que ser respeitada a inscrição de no mínimo dois técnicos da ABGR. Os técnicos e professores que atuarem em competições durante finais de semana, terão suas horas de trabalho

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>





ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA
CNPJ 18.260.337/0001-01



compensadas durante a semana seguinte, bastando para tanto solicitar a devida autorização da Diretoria Executiva, sempre um dia antes da competição, para dar o tempo necessário para os devidos encaminhamentos. **DOS TREINAMENTOS – O TÉCNICO E O PROFESSOR** deverão seguir rigorosamente os **HORÁRIOS DOS TREINOS** conforme definição conjunta entre os técnicos e a Diretoria Executiva. Quando solicitados, deverão comparecer para treinos extras, em dias específicos como domingos e feriados, mediante calendário previamente aprovado pela Diretoria Executiva, sendo certo que, estas horas serão compensadas de comum acordo com Diretoria Executiva, em dias da semana seguinte, ou quando melhor convier para as partes. **DA PONTUALIDADE E AUSÊNCIA – O TÉCNICO e o PROFESSOR** deverão chegar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início do horário de trabalho estipulado em seu contrato de prestação de serviços, e estar atento na recepção das atletas no Galpão da ABGR. Todo atraso e ausência (falta) nos treinos e aulas deverá ser justificado diretamente para Diretoria Executiva. Caso haja a necessidade de saída antecipada, deverá comunicar a Diretoria Executiva com antecedência, para que possa remanejar outro Técnico ou Professor para cobrir eventual escala de horário. Em caso de falta do técnico, ou professor de qualquer modalidade, é obrigatório a apresentação de atestado médico, sob pena de desconto relativo aos dias não trabalhados, diretamente no pagamento pelos serviços prestados, que é realizado no mês imediatamente posterior, mediante emissão de nota fiscal. Para tanto, no Relatório de Atividades entregue mensalmente pelo técnico e professor de qualquer disciplina, deverá constar os dias não trabalhados, com a devida explicação dos motivos, bem como anexar o devido atestado médico, evitando assim o referido desconto das horas e dias não trabalhados. **DA COMUNICAÇÃO ENTRE TÉCNICOS/DIRETORIA EXECUTIVA/PROFESSORES** - A ABGR, em reunião de Diretoria Executiva, designará pelo período de 12 meses, uma mãe para ser a responsável pela comunicação escrita e falada, junto ao grupo de técnicos e professores. Toda a comunicação, quando possível, deverá ser realizada por e-mail com cópia para Diretoria Executiva. Fica desde já determinado pela Diretoria Executiva que os técnicos prestadores de serviços, bem como os professores, não devem interferir no trabalho um dos outros e, qualquer opinião construtiva, deverá ser encaminhada por escrito para Diretoria Executiva que saberá dar os devidos encaminhamentos. **DO LOCAL DE TREINAMENTO** - É de responsabilidade do técnico e do professor a ordem no espaço de treinamento e aulas (quadra/tapete e salas de materiais e ginástica), devendo manter respeito ao horário de

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 - BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>

trabalho contratado pela ABGR. **DA COMUNICAÇÃO** - A comunicação entre professor/ técnico /atleta/responsável, será efetuada através do grupo coletivo no aplicativo WhatsApp. No grupo deve-se manter o respeito, espírito de coletividade e bom senso. Os horários de descanso devem ser respeitados no grupo. O técnico e o professor são responsáveis pelo seu grupo e por manter ordem entre todos os participantes. Deverá comunicar a Diretoria Executiva caso ocorra algum incidente em que será preciso intervenção de nível superior. **DO UNIFORME** - O uso do uniforme é obrigatório durante os treinos e competições. O uniforme se faz necessário por questão de disciplina e organização. É de responsabilidade da ABGR o custeio dos uniformes dos técnicos e de professores e, estes deverão manter em perfeita ordem seus uniformes e utilizá-los sempre que estiverem em horário de prestação de serviços na ABGR bem como nos eventos, e competições em nome da ABGR. Os Técnicos na qualidade de árbitros são obrigados a arbitrar em competições internas e, caso não puder arbitrar, terá que contratar um árbitro externo de seu relacionamento e, arcar diretamente com as despesas dessa contratação extra. **DOS CELULARES** - É restrita ao técnico e ao professor, a utilização de celulares durante os treinamentos e aulas, sendo que poderá utilizar, apenas por algum motivo de força maior. **DA ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA** - O técnico e o professor devem acompanhar as atletas para manter o local de treinamento limpo e organizado, incluindo armários, aparelhos e áreas comuns, como cozinha e banheiro. Devem observar também, para que as atletas não deixem sobre o tapete ou no chão, restos de alimentos, papel higiênico, curativos ou bandagens. **DO CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO** - É de responsabilidade do técnico e do professor, manter seus dados e documentos atualizados junto a Diretoria Executiva da ABGR. É obrigatório a assinatura anual do contrato de prestação de serviços entre ABGR e os prestadores de serviços, e entrega de documentos exigidos pela Diretoria Executiva, no prazo determinado, com ênfase para atestado médico que ateste condições de saúde para cumprimento de suas atividades. **DA LESÃO E FALTAS POR LESÃO** - É de responsabilidade do técnico acompanhar lesões, faltas e retorno das atletas, bem como relatar periodicamente para Diretoria Executiva, em seu relatório mensal as atividades, as ocorrências ocorridas e as providencias tomadas. Caso a atleta comece a faltar com muita frequência por lesão, a atleta ficará submetida a não participar de competições e eventos a critério de seu técnico, podendo ficar fora da equipe e ser substituída no conjunto. Essa decisão deverá ser tomada pelo técnico, a qualquer momento, e será comunicada a Diretoria Executiva, que comunicará os pais ou

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>





responsáveis pela atleta. **COMPORTAMENTO NA COMPETIÇÃO** – é responsabilidade do técnico liberar a atleta após resultado das competições, para que tenha contato com seus pais ou responsáveis. A relação Técnico/Atleta vai além da parte física e faz parte do trabalho do técnico todo preparo psicológico feito através das conversas pré e pós apresentação que são necessários para o desenvolvimento e a formação da atleta. **DESPESAS DE VIAGEM DO TREINADOR E TAXAS** - O técnico deve acatar as determinações da Diretoria Executiva quanto a escolha de local e meio de transporte, que seguem os critérios emanados na Assembleia Geral. **RELATORIO DE ATIVIDADES MENSAL** – é de responsabilidade do técnico e do professor, entregar juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços mensal, o RELATORIO DE ATIVIDADES, incluindo além das atividades desenvolvidas no mês, todas as ocorrências importantes, em seu período de prestação de serviços na ABGR. Sem o devido relatório não será realizado o pagamento mensal da prestação de serviços. O pagamento ficará suspenso, e será realizado pela ABGR somente quando o profissional entregar o devido relatório de atividades, bem como a nota fiscal correspondente. **PAGAMENTO MENSAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** – será realizado mediante emissão do RELATORIO DE ATIVIDADES E NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sempre com no mínimo 5 dias de antecedência, ao vencimento e respeitando horário comercial para emissão da referida nota fiscal de prestação e serviços. **BONUS DE FINAL DE ANO PARA TÉCNICOS E PROFESSORES** - Na qualidade de prestadores de serviços da ABGR, os técnicos e professores, assinam contrato com término previsto para 31 de dezembro de cada ano, e previsão de novo contrato ou aditivo, somente no dia 15 de janeiro do ano seguinte. Devido ao período de recesso das atividades da ABGR entre os dias 15 de dezembro a 15 de janeiro de cada ano, a Diretoria Executiva, por sua livre liberalidade, concederá um bônus relativo ao valor do último vencimento, para que os técnicos e professores, possam arcar com suas despesas, durante o período de recesso das atividades da ABGR. Esta deliberação, poderá, a critério exclusivo da Diretoria Executiva da ABGR, ser suspensa, apenas por motivo de insuficiência de recursos financeiros da ABGR e impossibilidade dos pais e responsáveis arcarem com esse valor extra. Tal ocorrência será devidamente reportada aos técnicos e professores com antecedência mínima de 30 dias. **DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS** - Os pais e responsáveis pelas atletas, deverão seguir estritamente este Regimento Interno no que cabe a eles. Com relação a limpeza dos banheiros, cozinha e galpão, fica desde já estipulado que, semanalmente serão harmonizados pelos

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>



ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA
CNPJ 18.260.337/0001-01



pais e responsáveis, com calendário prévio emitido pela Diretoria Executiva. Com relação a Limpeza dos tapetes (com soprador) ela será realizada 1 vez no mês, pelos pais e responsáveis, também com calendário prévio emitido pela Diretoria Executiva. **DAS PENALIDADES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS, ATLETAS, TÉCNICOS E PROFESSORES.** Fica desde já acordado por todos que, mantem qualquer vínculo com a ABGR, que caberá a Diretoria Executiva da ABGR realizar as penalidades abaixo relacionadas, para qualquer pessoa que descumpra qualquer parte deste Regimento Interno, da seguinte forma: 1- Advertência verbal ao infrator de qualquer regra estipulada neste Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, estará em vigor permanente, até que ocorra necessidade de nova redação. 2- Persistindo a infração, nova advertência, desta vez por escrito e assinada pelo infrator e por duas testemunhas. 3 - Persistindo na infração, convocação de reunião com Diretoria Executiva, para alinhamento necessário ou, em caso de não entendimento entre as partes, desligamento definitivo da ABGR, decidido pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e levado para assembleia geral seguinte, para conhecimento de todos associados. Cada caso seguirá rigorosamente o contrato entre as partes. Os demais assuntos não incluídos neste REGIMENTO INTERNO, poderão ser apresentados pelos associados, voluntários, funcionários, Diretores, Conselheiros, Prestadores de Serviços e Pais ou Responsáveis, e serão analisados pela Diretoria Executiva e, se necessário, será convocada Assembleia Geral Extraordinária da ABGR para conhecimento e votação dos associados. E por estarem de acordo com este REGIMENTO INTERNO, assinam o TERMO DE CIENCIA DO REGIMENTO INTERNO – ABGR para todo efeito da legislação aplicável. Brusque, dezembro de 2024. **TERMO DE CIÊNCIA DO REGIMENTO INTERNO – ABGR - Para pais e responsáveis** Eu, _____ CPF: _____ sou responsável pela atleta _____ CPF: _____ e estou ciente e de acordo com os itens do Regimento Interno da ABGR. Me comprometo com todos os treinos, eventos e competições que envolvam a referida atleta e caso tenha algum imprevisto comunicarei com antecedência e justificarei através de atestado médico quando for o caso. Autorizo a atleta, (colocar grau de parentesco) viajar e pernoitar com a equipe e treinadores da ABGR, nos termos deste Regimento Interno. Data e Assinatura do responsável. **TERMO DE CIÊNCIA DO REGIMENTO INTERNO – ABGR - Para Prestadores de Serviços da ABGR.** Eu, _____ CPF: _____ treinador/professor da ABGR,

RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 - BRUSQUE/SC

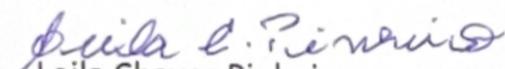
WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>

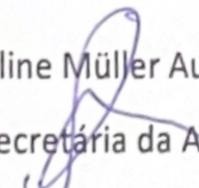


estou ciente e de acordo com os itens do Regimento Interno da ABGR. Me comprometo com todos os treinos, eventos e competições que envolvam minha participação, conforme contrato de Prestação de Serviços, acordado e assinado entre as partes, e caso tenha algum imprevisto comunicarei com antecedência e justificarei através de atestado médico, quando for o caso. Data e assinatura do profissional. Por último a Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou que o referido **REGIMENTO INTERNO DA ABGR**, agora aprovado por unanimidade dos presentes, seja respeitado em sua íntegra para o bem comum dos associados e das atletas. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a sessão da Assembleia Geral Extraordinária e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada pela Presidente dos trabalhos e por mim que a secretariei, para registro no cartório competente.

Brusque, 09 de dezembro de 2024


Leila Chaves Pinheiro

Presidente


Aline Müller Auras
Secretária da Assembleia



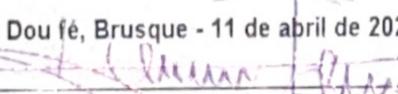
Estado de Santa Catarina
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
Cileneia Therezinha Moscirocki - Oficial Registradora
Rua Fabiano Schmidt, 172, CRF Prime - Sala 02 - terreo, Centro I, Brusque - SC,
88330-076 - (47) 3361-2771 - servicoregistralbrusque@hotmail.com

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006086 Data: 11/04/2025 Livro: 0014 Folha: 109
Registro: 007440 Data: 11/04/2025 Livro: A-073 Folha: 065
Qualidade: Integral | Natureza: REGIMENTO INTERNO - 09/12/2024

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA -
Emolumentos: Averbação R\$ 119,10; FBO - R\$ 33,08; Arquivamento R\$ 26,46; ISS R\$ 7,28 - Total R\$ 185,92 - Recibo nº: 293508

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HLL21807-2S0F
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Brusque - 11 de abril de 2025

E. Anca Bernardo Amorim - Escrivente



RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 250 - HUB-D, SÃO LUIZ, CEP 88351-280 -
BRUSQUE/SC

WhatsApp: (47) 99192-7136 – Instagram: @abgr_brusque

<https://abgrbrusque.com.br/>